



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1149, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe, em caráter excepcional, sobre a suspensão das aulas presenciais no dia 20 de abril de 2023 em todas as unidades escolares da rede pública municipal”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito do Município de Trabiju-SP, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO sobre a necessidade de estabelecer regras preventivas de convívio social, bem como preservar a saúde, segurança e integridade física e a vida dos profissionais da educação, de todo corpo estudantil e demais colaboradores, diante das ameaças atuais, sempre de formas constantes e reiteradas, propagadas nas plataformas das redes sociais de disseminação da cultura do ódio veiculando e incentivando o ataque de cidadãos às escolas públicas para fins de cometer crimes contra as pessoas, tal qual como aconteceu recentemente na região sul de nosso país, resultando na morte de várias crianças e de professor.

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal tem o dever-obrigação de zelar pela integridade física e pela vida dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e, também, pelos profissionais da educação e demais colaboradores que prestam serviços nesses prédios públicos.

CONSIDERANDO que, nos últimos dias, a presença de alunos nas escolas públicas deste Município tem sido em número muito reduzido, face a divulgação de notícias relatando que novos ataques acontecerão em escolas públicas.

Considerando que os pais desses alunos têm se posicionado que no sentido de que não deixarão seus filhos comparecerem pessoalmente às aulas no próximo dia 20/04/2023, pois esse dia está marcado como data provável de novos ataques, faz saber que, neste ato, resolve e

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º. – Ficam suspensas, em caráter excepcional, as aulas presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas escolas públicas da rede municipal de ensino, no todo o território do Município de Trabiju, no dia 20/04/2023.

Parágrafo único: As atividades e aulas do dia 20/04/2023 deverão ser repostas em dias e horários a serem designados pelo Departamento Municipal de Educação para que não haja qualquer prejuízo aos discentes e ao calendário escolar.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju-SP, 18 de abril de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária